

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Horizontina/RS
Secretaria Municipal da Saúde

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de oxigênio medicinal e gás oxigênio industrial, mediante carga e recarga de cilindros.

1.2. O fornecimento de cilindros em regime de comodato ocorrerá sempre que solicitado pela Administração, incluindo a disponibilização, retirada e substituição dos recipientes, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

1.3. O objeto será executado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo logística de entrega, retirada e substituição de cilindros, de forma a garantir a continuidade do abastecimento e a adequada prestação dos serviços públicos.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição do bem | Valor Referência |
|------|--------|-------|---|------------------|
| 1 | 60 | M3 | CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL INCOLOR, TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 99,60% À 100%, DEVERÃO SER ENTREGUES EM CILINDROS COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA ENTRE 0,6 E 1 METROS CÚBICOS, NA FORMA DE COMODATO. | R\$ 225,31 |
| 2 | 240 | M3 | CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL INCOLOR, TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 99,60% À 100%, DEVERÃO SER ENTREGUES EM CILINDROS COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA ENTRE 3 E 4 METROS CÚBICOS, NA FORMA DE COMODATO. | R\$ 91,29 |
| 3 | 2.016 | M3 | CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL INCOLOR, TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 99,60% À 100%, DEVERÃO SER ENTREGUES EM CILINDROS COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA ENTRE 6 E 10 METROS CÚBICOS, NA FORMA DE COMODATO. | R\$ 41,67 |



| | | | | |
|---|---|----|---|------------|
| 4 | 5 | UN | GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL COMPRIMIDO PARA SOLDA, RECARGA DE CILINDRO DE 40 LITROS. | R\$ 413,20 |
|---|---|----|---|------------|

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, sendo permitida a renovação do quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento de oxigênio medicinal é essencial para assegurar o suprimento contínuo desse insumo indispensável ao suporte à vida, sendo utilizado em ambulâncias, unidades de saúde e no tratamento domiciliar de pacientes com doenças respiratórias crônicas, como enfisema pulmonar e DPOC. A continuidade da oxigenoterapia domiciliar, bem como o adequado abastecimento das unidades móveis e fixas de saúde, é imprescindível para evitar o agravamento do quadro clínico dos pacientes, reduzindo o risco de internações hospitalares e óbitos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.080/1990 e pelo Plano Municipal de Saúde.

2.2. A eventual interrupção do fornecimento representa risco relevante à saúde pública, impactando diretamente a qualidade de vida dos pacientes e a capacidade de atendimento emergencial do Município. Nesse sentido, busca-se assegurar a continuidade dos tratamentos e a adequada prestação dos serviços de saúde.

2.3. Registra-se que, no exercício de 2025, ocorreram licitações desertas e fracassadas para atendimento dessa demanda, conforme consta nos autos do processo administrativo. Soma-se a isso o término de ajuste emergencial vigente em 02 de junho de 2026, o que torna necessária a realização do presente processo, a fim de evitar a descontinuidade do fornecimento.

2.4. Adicionalmente, o fornecimento de gás oxigênio industrial é indispensável para utilização em equipamentos de solda empregados na manutenção de máquinas e equipamentos da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito (SMILT). A demanda estimada de 5 (cinco) recargas anuais de cilindro de 40 litros justifica-se pelas atividades de manutenção e reparo, sendo esse insumo essencial para assegurar a operacionalidade da frota e a continuidade dos serviços públicos.

2.5. O objeto encontra-se alinhado ao planejamento institucional, estando previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Horizontina, sob o item 04/2026.

2.6. O procedimento será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza do objeto e a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos ao longo do período de vigência. O fornecimento ocorre de forma



contínua e variável, conforme a demanda das Secretarias, o que justifica a adoção do referido sistema, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na gestão das aquisições, evitando a formação de estoques desnecessários, otimizando os recursos públicos e garantindo o atendimento tempestivo das demandas, especialmente em situações emergenciais, sem prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços para seleção de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de oxigênio medicinal e gás oxigênio industrial, destinados às Secretarias Municipais demandantes.

3.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade, mediante carga e recarga de cilindros, com disponibilização dos recipientes em regime de comodato, sempre que solicitado pela Administração, incluindo a logística de entrega, retirada e substituição, de modo a assegurar o abastecimento contínuo.

3.3. O oxigênio medicinal será destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo ambulâncias, unidades de saúde e pacientes em tratamento domiciliar, enquanto o gás oxigênio industrial atenderá às necessidades de manutenção da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

3.4. A solução adotada visa garantir a continuidade dos serviços públicos, com fornecimento regular, seguro e em conformidade com as normas aplicáveis, assegurando eficiência, economicidade e atendimento tempestivo das demandas administrativas e assistenciais do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos:

Os produtos deverão atender integralmente às seguintes normas e especificações:

Para os itens 1, 2 e 3 (Oxigênio Medicinal):

- a) Conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA aplicáveis a gases medicinais;
- b) Atendimento às normas da ABNT pertinentes;
- c) Observância da legislação sanitária federal, estadual e municipal vigente;



- d) Teor de pureza do oxigênio entre 99,60% e 100%;
- e) Fornecimento em cilindros com capacidade entre 0,6 m³ e 10 m³, em regime de comodato;
- f) Garantia de rastreabilidade, qualidade e segurança do produto durante todo o ciclo de fornecimento.

Para o item 4 (Gás Industrial para Solda):

- a) Atendimento às normas da ABNT aplicáveis a gases industriais;
- b) Cumprimento das normas de segurança relativas ao armazenamento, manuseio e transporte de gases comprimidos;
- c) Observância das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho vigentes.

4.2. Requisitos Qualificação Técnica:

- a) Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária competente, ou documento equivalente que comprove a regularidade sanitária da empresa;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o exercício das atividades de fabricação, envase, distribuição ou comercialização de gases medicinais, conforme legislação sanitária vigente.

4.3. A licitante vencedora será responsável pela coleta, transporte seguro e destinação adequada dos cilindros vazios em conformidade com as normas ambientais e técnicas vigentes.

4.4. Para o oxigênio medicinal, as entregas ocorrerão de forma semanal, conforme cronograma ou solicitação da Secretaria demandante.

4.4.1. Em situações emergenciais, o fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do envio da ordem de compra.

4.5. Para o item 04, gás oxigênio industrial, o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados do envio da Ordem de Compra, considerando sua natureza não emergencial e programável.

4.6. Os cilindros deverão estar dentro do prazo de validade dos testes de segurança (teste hidrostático), devidamente identificados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.7. A fornecedora deverá possuir estrutura logística adequada para atendimento das demandas do Município, inclusive em caráter emergencial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra pelo setor competente.

5.2. Etapas de Execução:

- a) Recebimento da Ordem de Compra pela Contratada;
- b) Preparação e transporte dos produtos conforme especificações técnicas;
- c) Para os itens 01, 02 e 03: Entrega semanal e/ou conforme solicitação da Secretaria demandante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de demanda emergencial, contadas do envio da Ordem de Compra;
- d) Para o item 04, gás oxigênio industrial, o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados do envio da Ordem de Compra, considerando sua natureza não emergencial e programável
- e) Recebimento provisório pelo fiscal do contrato, verificando conformidade com especificações;
- f) Recebimento definitivo após constatação de conformidade técnica e qualitativa.

5.3. **Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Compra, conforme necessidade operacional. Os locais prioritários de entrega são:

- **Secretaria Municipal de Saúde:** Rua Tuparendi, nº 1.382, Centro, Horizontina/RS -
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito: Avenida Floriano Peixoto, nº 34, Bairro Colato, Horizontina/RS

5.3.1. Outros locais poderão ser indicados pela Administração, conforme necessidade.

5.4. Condições Gerais de Fornecimento:

5.4.1. Para os itens 1, 2 e 3, os cilindros serão disponibilizados em regime de comodato, sem ônus adicional para a Contratante, cabendo à Contratada sua manutenção, substituição e adequação às normas de segurança.

5.4.2. Os produtos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, em especial às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para gases medicinais e às normas da ABNT.

5.4.3. A fornecedora será responsável pelo recolhimento, transporte seguro e destinação adequada dos cilindros vazios, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes.

5.5. Responsabilidades da Contratada Durante a Execução:

- a) Manter os cilindros em perfeito estado de conservação, segurança e uso;
- b) Cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Compra;



- c) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarga dos produtos;
- d) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas e normas regulatórias;
- e) Garantir o cumprimento das normas de segurança, saúde, higiene e meio ambiente aplicáveis à atividade.

5.6. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o fornecedor à aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço em atraso, limitada ao máximo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Caso o atraso ultrapasse 15 (quinze) dias, a Administração Municipal poderá:

- a) Aplicar multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Cancelar a respectiva Ordem de Serviço e convocar o fornecedor classificado subsequente;
- c) Aplicar as demais sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.8. As multas aplicadas não excluem a possibilidade de aplicação concomitante das demais sanções previstas na legislação, podendo ser descontadas dos valores devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente.

5.9. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa prévia no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá executar o objeto conforme as condições estabelecidas nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato caberá à Administração Municipal, por meio das Secretarias demandantes, as quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto, controle de prazos, quantitativos e conformidade das entregas.

6.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;



- b) Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Solicitar ao gestor as providências que ultrapassarem sua competência;
- d) Atestar as notas fiscais referentes às entregas realizadas conforme especificações;
- e) Zelar pela conservação do material recebido.

6.3. Atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Acompanhar a execução geral do contrato;
- b) Tomar as decisões necessárias para garantir o cumprimento do objeto;
- c) Aplicar sanções administrativas quando necessário;
- d) Zelar pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais pela Contratada;
- e) Autorizar e verificar o pagamento das faturas quando as condições contratadas forem satisfeitas;
- f) Promover as medidas necessárias para manter a continuidade da prestação do serviço.

6.4. Instrumentos de Fiscalização:

- a) Termo de recebimento provisório dos produtos;
- b) Termo de recebimento definitivo dos produtos;
- c) Relatórios de fiscalização;
- d) Nota de empenho e notas fiscais atestadas.

6.5. Fiscal de Contrato:

A fiscalização da execução contratual será exercida pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Saúde: Bruna Rafaela da Silva Hickmann;

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito: Jackson Giovan Lipke.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição: A medição para fins de pagamento corresponderá à quantidade de cada item efetivamente entregue (em M³ para os itens 1, 2 e 3; e em UN para o item 4) e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado, através de depósito/transferência bancária, conforme entrega do objeto, após o recebimento definitivo pela Secretaria solicitante e pelo fiscal do contrato, após a liquidação da Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias, por intermédio da Secretaria da Fazenda e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.





7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Na nota fiscal/fatura não poderá conter rasuras, e deverá indicar todos os dados da instituição financeira para realizar o pagamento através de depósito/transferência bancária, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e razão social e/ou nome.

7.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.6. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.7. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7.8. As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa nº 2110/2022 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.415/2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, de modo a permitir a ampla competitividade entre os licitantes, considerando as especificidades técnicas de cada tipo de fornecimento.

8.3. A adjudicação será realizada por item, possibilitando a participação de diferentes fornecedores, conforme sua especialização em gases medicinais e/ou industriais, sem prejuízo da eficiência e da economicidade da contratação.

8.5. A seleção do fornecedor considerará, além do menor preço, o atendimento integral às especificações técnicas, requisitos de qualificação, regularidade sanitária e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 121.500,92 (cento e vinte e um mil, quinhentos reais e noventa e dois centavos)**, apurado com base em pesquisa de mercado e preços registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

| ITEM | QTDE | UN. | DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO | PNCP | PNCP | PNCP | MÉDIA R\$ |
|------|-------|-----|---|------------|------------|------------|-------------------|
| 01 | 60 | M³ | CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL INCOLOR, TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 99,60% À 100%, DEVERÃO SER ENTREGUES EM CILINDROS COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA ENTRE 0,6 E 1 METROS CÚBICOS, NA FORMA DE COMODATO. | R\$ 235,44 | R\$ 220,00 | R\$ 220,50 | R\$ 225,31 |
| 02 | 240 | M³ | CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL INCOLOR, TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 99,60% À 100%, DEVERÃO SER ENTREGUES EM CILINDROS COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA ENTRE 3 E 4 METROS CÚBICOS, NA FORMA DE COMODATO. | R\$ 85,00 | R\$ 88,87 | R\$ 100,00 | R\$ 91,29 |
| 03 | 2.016 | M³ | CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL INCOLOR, TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 99,60% À 100%, DEVERÃO SER ENTREGUES EM CILINDROS COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA ENTRE 6 E 10 METROS CÚBICOS, NA FORMA DE COMODATO. | R\$ 40,00 | R\$ 43,00 | R\$ 42,00 | R\$ 41,67 |
| 04 | 05 | UN | GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL COMPRIMIDO PARA SOLDA, RECARGA DE CILINDRO DE 40 LITROS. | R\$ 399,60 | R\$ 260,00 | R\$ 580,00 | R\$ 413,20 |

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O orçamento está adequado aos recursos financeiros disponíveis e integra o planejamento institucional, constando no Plano de Contratações Anual do Município de Horizontina, sob o item 04/2026.

10.2. Dotações Orçamentárias:

a) Para os itens 1, 2 e 3 (Oxigênio Medicinal):

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
- Elemento de Despesa: 959 - Gás e outros materiais engarrafados

b) Para o item 4 (Gás Industrial para Solda):

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito
- Elemento de Despesa: 778 - Gás e outros materiais engarrafados



Data da Elaboração: Horizontina, **08 de abril de 2026.**

Loraine Beatris Dannenhauer
Agente Administrativo Auxiliar

Vanessa Zarth Dannenhauer
Secretaria Municipal de Saúde

